

EDITAL	
Procedimento Licitatório Aberto Presencial n.º 02/2025 - SRP	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	3246/2025
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.
Finalidade:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de notebooks, computadores e nobreaks, incluindo suporte e manutenção, e fornecimento de licenças de solução de proteção contra ameaças avançadas (ngav - next generation antivirus eedr - endpoint detection and response), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data:	08/04/2025
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Eldorado, Maricá- RJ CEP: 24901-130.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR**, por intermédio do agente de licitação e equipe de apoio, autorizados através da Portaria n.º 229, de 13 de fevereiro de 2025, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Presencial, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 3246/2025.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de notebooks, computadores e nobreaks, incluindo suporte e manutenção, e fornecimento de licenças de solução de proteção contra ameaças avançadas (ngav - next generation antivirus eedr - endpoint detection and response), conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços de entidades da mesma natureza jurídica da CODEMAR durante sua vigência, conforme item 16 do Termo de Referência.

1.3 O Edital poderá ser retirado pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

1.4. **O Prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 13 (treze) meses e prazo de execução de 12 (doze) meses, ambos contados da publicação do extrato de contrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá**, respeitando os limites permitidos no artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016 podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei n.º 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.

1.5. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes do **Programa: 38.01.04.126.0038.2156; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.40; Fonte de Recursos: 1704.**

1.6. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> e no Jornal Oficial de Maricá reservando-se, todavia, a CODEMAR, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/16 e pela Lei Complementar n.º 123/06.

2.2. Forma de execução da licitação: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de disputa: **ABERTO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 08 de abril de 2025, às 14h, será aberta a SESSÃO PÚBLICA, no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Centro, Maricá- RJ, CEP: 24901-130, para recebimento dos envelopes, contendo a proposta de preço dos interessados em participar deste certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do procedimento licitatório, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMAR.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser obtido no site <https://codemar-sa.com.br/normativos-internos/>.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração conforme **anexo I do Edital – modelo de declaração para ME ou EPP**.

4.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no subitem acima a pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.00,00.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência, desde que haja demonstração pela empresa subcontratada de que cumpre os requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido e a respectiva concordância da CODEMAR.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.6.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado.

4.7. Será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

4.7.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;

- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CODEMAR, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do Contrato;
- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do Contrato administrativo licitado;
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da CODEMAR, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do Contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76;
- g) A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do Contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.
- h) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
 - I - Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
 - II - Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do Contrato.

Observação: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprová-la individualmente.

4.7.2. Na sessão pública, o consórcio será representado pela empresa líder.

4.7.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.7.4. Os consórcios onde haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, desde que observados os seguintes parâmetros:

4.7.4.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações;

4.7.4.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei n.º 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;

4.7.4.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei n.º 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor, cargo em comissão ou empregado da CODEMAR;
- b) suspensa pela CODEMAR;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de

licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há menos de 6 (seis) meses.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.10. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No dia, hora e local indicados neste Edital, na presença das licitantes, o Agente de Licitações promoverá a abertura do certame e receberá os documentos relativos ao credenciamento do representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital. Após o credenciamento de todas as participantes, será recebida a PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do Edital.

5.1.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) Carta proposta de preço, contendo o valor total da proposta e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, de acordo com o **Termo de Referência**.
- b) A carta proposta de preço deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.

Obs.: Os poderes conferidos ao signatário da carta proposta, para representação legal da licitante, devem ser demonstrados na sessão pública.

5.2. Não serão recebidos os documentos apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua entrega.

5.3. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos;

5.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.
- 5.6.** Serão aceitos lance intermediários nos moldes do artigo 53 da Lei n.º 13.303/16;
- 5.7.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.
- 5.8.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 5.8.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
 - 5.8.2.** Na hipótese que as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente convocadas para desempatarem a licitação, não apresentarem proposta mais vantajosa, e não ocorrer o desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 5.8.3.** Na hipótese de haver microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas, para apresentar nova proposta de preços, será utilizado o critério de desempate por sorteio, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 5.8.4.** Na hipótese de uma futura inabilitação da proposta vencedora, o agente de licitações convidará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.8.1. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - 5.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.8., será obedecida a ordem de classificação;
 - 5.8.6.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.8.7.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado o novo valor proposto pela licitante vencedora.
- 5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o agente de licitação oferecerá contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 5.10.** Quando a primeira colocada, após a negociação, for desclassificada por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata o subitem 5.9, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.11. A licitante que ofertou o menor preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, será convocada a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta consolidada após a fase de lances e negociação, de acordo com modelo anexo ao Edital, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 7 deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do agente de licitação e equipe de apoio, diante das peculiaridades de cada caso.

5.12. A licitante poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou, caso prefira, parceladamente, dentro do prazo final de 2 (dois) dias úteis, através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br ou pessoalmente. A documentação eletrônica poderá ser entregue até às 23:59h da data final informada no certame, enquanto a documentação física deverá ser entregue até às 15h na sala do Departamento de Licitações.

5.12.1. No caso de envio dos documentos citados no subitem 5.12 pelo endereço eletrônico licitacoes@codemar-sa.com.br, a licitante deverá apresentá-los, em via original, na próxima sessão de realização do certame para conferência de sua autenticidade, com exceção dos documentos emitidos por órgãos e entidades públicas em que a referida conferência possa ser realizada por meio de chancela digital.

5.13. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, e posterior envio documentos, nos termos deste Edital.

5.13.1. É de inteira responsabilidade das licitantes o comparecimento à sessão presencial, bem como o atendimento às convocações e o cumprimento dos prazos estabelecidos em ata.

5.13.1.1. As atas das sessões serão publicadas no site da Codemar e poderão ser acessadas através do link <https://codemar-sa.com.br/?situacao=em-andamento>

5.14. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.15. DO CREDENCIAMENTO

5.15.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento, ao agente de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.15.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. O instrumento de procuração deverá vir acompanhado de Carteira de Identidade ou documento equivalente do outorgante que o assinou. Neste caso, será aceita fotocópia do documento de

identificação do outorgante.

5.15.2.1. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá).**

5.15.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o agente de licitação ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS relativa a esta licitação;

5.15.4. Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.15.5. A licitante deverá apresentar declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, se for o caso, e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes. **(anexo I do Edital)**

5.15.6. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.15.7. O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem **5.15.5.** serão juntados ao processo da licitação.

5.15.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente no certame, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL CODEMAR Nº 02/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase

de lances, observado o disposto nos subitens 5.11 e 5.12.

6.2.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser apresentados com certificação digital, por meio de e-mail em até 02 (dois) dias úteis.

6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

6.3.1. A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, **em folhas numeradas sequencialmente**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas pelo representante da licitante, contendo nome da empresa e indicando:

PROPOSTA DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL CODEMAR Nº 02/2025.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.4. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata o 7.1.1.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com o item 5 do Termo de Referência.

7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.2. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.3. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.4. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.5**, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.5**;

7.3.1.7. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros

contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.4**;

7.3.1.8A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG \geq 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG \geq 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + \text{Realizável a Longo Prazo}}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

7.3.1.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

7.3.1.10. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.9**.

7.3.1.11. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas

demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

7.4.5. Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.4.7. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo final corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para apresentação dos respectivos documentos, conforme disposto no art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Agente de li procederá o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada, podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação

encaminhará o processo à Diretoria de Controle Interno e após, ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto a homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

7.9 DECLARAÇÕES

7.9.1 Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

7.9.2 Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.11 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme anexo II do Edital, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por representante legal da empresa.

8.2. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da planilha de quantidades e preços, prevalecerá o primeiro.

8.3. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.

8.4. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.5. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.6. Somente serão aceitas pelo agente de licitação aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta anexo a este Edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.7. O agente de licitação analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.8. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da

contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material. Os materiais (tubos e conexões) fornecidos só serão aceitos com a apresentação dos testes de pressão e estanqueidade feitos por órgão competente, e aprovação da fiscalização e sem ônus de qualquer ordem para a CODEMAR.

8.9. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.9.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR** ou inexequível, ressalvado o disposto no item **8.15**;

8.9.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

8.10. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, o agente de licitação procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo agente de licitação, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e global da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.11. O agente de licitação e a equipe de apoio, reservadamente, verificarão a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.11.1. Contenha vícios insanáveis;

8.11.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.11.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.11.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;

8.11.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.12. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR, ou;

b) Valor orçado pela CODEMAR;

8.13. O agente de licitação promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.14. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

8.15. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.17. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo agente de licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, para o Departamento de Licitações, até às 15h, ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br, até as 23:59h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder a data prevista para a abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do RILC.

9.5.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das

formas disciplinadas no item 9.1., nos **05 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail informado na proposta e/ou cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR.

9.6. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao procedimento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Encerrada a licitação, o setor de publicações publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos Administrativos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), conforme item 9 do Termo de Referência.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na minuta do termo de contrato e do Termo de Referência anexos a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações., conforme disposto na Lei n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência**.

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16, rescindir o Contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos o agente de licitação/equipe de apoio, encaminhará o Relatório Conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que após análise da regularidade do procedimento, remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **Minuta do Contrato – Anexo VI**.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no item **13.2**.

14.4. Obrigar-se-á a contratada, à prestação de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme prevê o artigo 70, § 2º, da Lei n.º 13.303/16 e nos moldes do item 12 do Termo de Referência.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no anexo V do Edital (Minuta da Ata de Registro de Preços).
- 15.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.2.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste item, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.3** A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou Contrato Social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.4.** A Ata a ser firmada entre a CODEMAR e a vencedora do certame terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.
- 15.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 15.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.
- 15.7.** Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.
- 15.8.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.9.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.10.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 15.11.** A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.13.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.14.** Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

15.14.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

15.14.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

15.14.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.15. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

15.16. Ao preço da primeira colocada poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

15.17. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

15.18. Se houver mais de uma licitante apta, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.19. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a CODEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.20. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

16.2. Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI^S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC^S - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPR, ASO^S e CIPA) da Portaria nº. 3214.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Do Contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço comum de engenharia/ serviços comuns são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

17.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do Contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

17.4. O Contrato compreenderá a totalidade dos serviços/produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

17.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do Contrato.

17.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

17.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

17.8. Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

17.9. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo Contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.

18.2. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pela Diretoria Jurídica, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

18.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.4. É facultado ao agente de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.5. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

18.6. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

18.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.9. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.11. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 17 de março de 2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente da CODEMAR

ANEXOS

- I – Modelo de declaração para ME ou EPP;**
- II – Carta proposta de preços;**
- III- Modelo de declaração que não emprega menor;**
- IV – Termo de Referência;**
- V – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- VI– Minuta de Contrato;**
- VII - Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.**

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: (Identificação da licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II DO EDITAL
CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAP 02/2025 CODEMAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / MÊS (VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE)	VALOR TOTAL 12 MESES (VALOR TOTAL / MÊS X 12)
01	Notebook	Unidades / Mês	/	646	R\$	R\$	R\$
02	Microcomputador Tipo I	Unidades / Mês	/	2.453	R\$	R\$	R\$
03	Microcomputador Tipo II	Unidades / Mês	/	5.065	R\$	R\$	R\$
04	Microcomputador Tipo III	Unidades / Mês	/	85	R\$	R\$	R\$
05	Microcomputador Tipo IV	Unidades / Mês	/	78	R\$	R\$	R\$
06	Nobreak 600 VA	Unidades / Mês	/	7.518	R\$	R\$	R\$
07	Nobreak 1000 VA	Unidades / Mês	/	163	R\$	R\$	R\$
TOTAL						R\$	R\$

Validade da Proposta: 120 dias corridos.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

OBS: É de responsabilidade exclusiva do licitante a atualização do e-mail.

Em, ____ de _____ de 2025.

 Empresa e N° do CNPJ

 Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando
que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

ANEXO IV DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Decreto Municipal 937/22 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá. – CODEMAR, realizará processo licitatório pelo **Sistema de Registro de Preço** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS, INCLUÍDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS E EDR - ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE)**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O presente Termo de Referência fornecerá diretrizes e requisitos para a contratação, visando garantir a transparência, a qualidade e o cumprimento das normas legais pertinentes.

2. OBJETO**2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / MÊS (VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE)	VALOR TOTAL 12 MESES (VALOR TOTAL / MÊS X 12)
01	Notebook	Unidades / Mês	646	R\$	R\$	R\$
02	Microcomputador Tipo I	Unidades / Mês	2.453	R\$	R\$	R\$
03	Microcomputador Tipo II	Unidades / Mês	5.065	R\$	R\$	R\$
04	Microcomputador Tipo III	Unidades / Mês	85	R\$	R\$	R\$
05	Microcomputador	Unidades	78	R\$	R\$	R\$

	Tipo IV	/ Mês				
06	Nobreak 600 VA	Unidades / Mês	7.518	R\$	R\$	R\$
07	Nobreak 1000 VA	Unidades / Mês	163	R\$	R\$	R\$
TOTAL					R\$	R\$

2.2.1. O pedido mínimo é de 10% para cada item.

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.1. Requisitos de tecnologia

2.3.1.1. Os equipamentos devem obrigatoriamente ser contratados com os seguintes itens:

- a. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou superior, em português do Brasil (PT-BR);
- b. Acompanhar Pacote Office com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;
- c. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de dispositivos internos necessários para seu funcionamento;
- d. O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu sítio eletrônico, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado;
- e. Os equipamentos deverão ser novos e ou ter passado por processo de refurbished rigoroso;
- f. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.
- g. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- h. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à CODEMAR;
- i. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos

de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

2.3.2. Instalação e Configuração dos Equipamentos

2.3.2.1. Fazem parte da prestação dos serviços todas as instalações e configurações necessárias ao perfeito funcionamento do objeto proposto.

2.3.2.2. A LICITANTE contratada deverá:

- a. Efetuar a instalação e ativação de toda a solução proposta para cada um dos dispositivos contratados;
- b. Configurar os softwares de acordo com as especificações de cada equipamento constante deste estudo.
- c. Apresentar um cronograma de serviços descrevendo detalhadamente as etapas e datas de execuções estimadas, considerando o prazo máximo para finalização das atividades em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato de contrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá, de acordo com a quantidade.
- d. O período de disponibilidade para os serviços nos departamentos deverá abranger o horário comercial de segunda a sexta-feira (das 08:00 às 17:00 horas). Excepcionalmente, mediante solicitação prévia, poderão ser realizadas atividades após o horário estipulado.
- e. Os notebooks e os microcomputadores devem ser fornecidos com licenças de solução de proteção contra ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.
 - i. Diante da constante ameaça de ataques cibernéticos em suas diversas formas, mesmo com a utilização de ferramentas de segurança como Firewalls e SIEM (ou Gerenciamento de Eventos e Informações de Segurança), é fundamental garantir uma proteção direta em cada endpoint, que abrange computadores, notebooks, máquinas virtuais e servidores, sejam físicos ou virtualizados. Para essa proteção, propõe-se a adoção de uma solução de segurança integrada, que substitui os antivírus tradicionais, conhecidos por seu alto consumo de memória e pela necessidade de atualizações constantes. Essa abordagem envolve a sincronização de dois serviços: o NGAV (Next Generation Antivirus) e o EDR (Endpoint Detection and Response). O NGAV atua como um console em nuvem, recebendo informações e interagindo com o EDR, que é instalado diretamente nos endpoints.

- ii. Para complementar as referências sobre segurança cibernética, a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber) destaca que, no primeiro semestre de 2024, foram detectados 120,7 milhões de ataques cibernéticos no Brasil, representando um aumento de 95,9% em relação ao mesmo período do ano anterior. Esses dados ressaltam a crescente sofisticação e frequência de ataques como DDoS, intrusões e vazamentos de dados, enfatizando a necessidade de políticas robustas de segurança da informação para mitigar esses riscos.
- iii. De acordo com o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR Gov), o número de incidentes de segurança da informação em órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp) aumentou de 3.402 em 2022 para 5.302 em 2024.
- iv. Além disso, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública relatou que, em 2023, os cibercrimes resultaram em perdas de aproximadamente 34 bilhões de dólares no Brasil. Esses crimes incluem fraudes bancárias, roubos de identidade e ataques de ransomware, afetando tanto indivíduos quanto organizações. (Fonte: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2024/abril/ataques-ciberneticos-sao-temas-de-pauta-em-debates-no-47o-encontro-da-rede-girc>)
- v. Esses dados recentes destacam a crescente sofisticação e frequência dos ataques cibernéticos, enfatizando a necessidade de políticas robustas de segurança da informação para mitigar esses riscos.
- vi. Para embasar a justificativa detalhada abaixo sobre o crescimento contínuo da demanda de tráfego, podemos observar os seguintes dados:
 1. O Governo Federal tem ampliado a oferta de serviços digitais, alcançando cerca de 150 milhões de pessoas até junho de 2023. A plataforma GOV.BR registrou 149 milhões de contas, sendo 69 milhões com níveis de segurança ouro e prata, facilitando o acesso a diversos serviços públicos online. (Fonte: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/gestao-amplia-cobertura-de-servicos-digitais-que-chegam-a-150-milhoes-de-pessoas>)
 2. Na América Latina, o tráfego de dados móveis aumentou 14 vezes nos últimos sete anos, com uma taxa de crescimento anual de quase 45%. Atualmente, quase 90% do tráfego é destinado a serviços de vídeo, redes sociais e navegação na web, indicando uma intensificação na troca de dados. (Fonte: <https://www.gsma.com/about-us/regions/latin-america/wp->

[content/uploads/2024/10/Uso-de-redes-moviles-en-America-Latina-PORT.pdf](#))

3. Estudos indicam que a demanda agregada de dados no Brasil continuará crescendo, impulsionada pelo aumento de usuários ativos, expansão dos serviços digitais e intensificação da troca de dados, como videoconferências, transferências de arquivos de grande porte e acesso digital a serviços públicos. Esse cenário requer uma infraestrutura de rede mais robusta e escalável para suportar picos de uso sem comprometer a experiência dos usuários. (Fonte: <https://internetaberta.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Paper-1-PT-Projecoes-da-demanda-por-trafego-de-dados-no-Brasil.pdf>)

4. Esses dados reforçam a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura de rede para garantir alta disponibilidade e eficiência dos serviços diante do crescimento constante da demanda de tráfego.

5. No contexto atual, a Companhia reconhece a importância de alinhar-se a esse crescimento macro e está comprometida em acompanhar as tendências nacionais e globais de digitalização. Isso inclui a modernização da infraestrutura tecnológica e a ampliação dos serviços digitais oferecidos aos cidadãos, visando atender às necessidades crescentes de conectividade e garantir a eficiência e a continuidade dos processos administrativos e dos serviços públicos.

6. Para aprimorar a prestação de serviços ao público e adequar-se às políticas de segurança e transformações digitais, é essencial que a administração pública alinhe suas estratégias de forma integrada e eficiente. A Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD) 2024-2027 estabelece diretrizes para a transformação digital no âmbito federal, visando a simplificação e acessibilidade dos serviços públicos. (Fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-governanca-digital/EFGD>)

7. Além disso, a Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD) 2024-2027 propõe recomendações para que todos os entes federados ampliem e simplifiquem o acesso do cidadão aos serviços públicos, promovendo um Estado mais inclusivo, eficaz, proativo, participativo e sustentável. (Fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-governanca-digital/estrategianacional>)

8. Com relação à LGPD, a proteção dos equipamentos contra ameaças cibernéticas avançadas é de suma importância, especialmente em um cenário onde os dados

personais e sensíveis estão cada vez mais expostos a riscos. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece diretrizes rigorosas sobre a coleta, armazenamento e tratamento de informações pessoais, impondo responsabilidades significativas às organizações que lidam com esses dados.

9. A implementação de soluções de segurança integradas, como NGAV e EDR, não apenas fortalece a defesa contra ataques cibernéticos, mas também serve como uma ferramenta crucial para garantir a conformidade com a LGPD. A lei exige que as empresas adotem medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes de segurança, o que inclui a necessidade de monitoramento constante e resposta rápida a possíveis violações.

vii. Requisitos tecnológicos da solução de proteção contra ameaças avançadas (NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response).

- A solução deve ser composta por uma console de administração em nuvem, solução de next generation antivírus (NGAV) e sistema de detecção e resposta de endpoint (EDR);
- Atualizações da solução e base de assinaturas devem estar disponíveis imediatamente sem ônus à Contratante, durante todo o período de prestação dos serviços;
- A solução deve conter um único agente de instalação para gerenciar todas as funções no endpoint e fazer comunicação direta com a console de gerenciamento com interface e manuais em português ou inglês;
- A solução deve permitir a proteção contra ameaças em programas maliciosos conhecidos e desconhecidos, tais quais: malware, incluindo vírus, trojans e worms, ransomware, ameaças de dia zero (zero-day), ataques file-less, ameaças avançadas (APTs), exploits, scripts;
- A solução deve ser capaz de realizar análise de comportamento com base nas táticas, técnicas e procedimentos (TTPs) listados no framework MITRE ATT&CK.
- Deve possibilitar a definição das seguintes ações de resposta quando uma ameaça ou comportamento malicioso for detectado: Ignorar, registrar em log, alertar, bloquear, remover ou quarentenar;

- No caso de quarentena, a solução deve isolar a máquina, de maneira que ela perca a comunicação com a rede ou se comunique apenas com os servidores da própria solução ou com os servidores e serviços definidos na política de isolamento capaz de identificar ameaças e comportamentos suspeitos;
- Além disso, a solução deve permitir:
 - Autoproteção contra-ataques aos serviços/processos da solução de antivírus;
 - Proteção baseada em tecnologia de machine learning;
 - Gerenciamento de vulnerabilidade de sistemas operacionais;
 - Capacidade de integração com sistemas SIEM externos, enviando informações coletadas por algum dos seguintes métodos: syslog (UDP, TCP), syslog criptografado com TLS, SNMP(v1, v2 e v3), Microsoft Event Log, arquivos de log em formato de texto;
 - Capacidade de integração com, pelo menos, as seguintes soluções de SIEM: IBM QRadar, Splunk;
 - Capacidade de gerenciamento de patches de segurança;
 - Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;
 - Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”;
 - Capacidade de verificar objetos usando heurística;
 - Capacidade de analisar as ações de cada aplicação em execução no endpoint, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas;
 - Reconhecer padrões e bloquear comportamentos potencialmente maliciosos, dentre eles: executar a partir diretórios incomuns (ex: diretório de dados, temp e lixeira), executar elevações de privilégio inesperadas, tentar se passar por processos do Windows, estabelecer conexões de rede suspeitas (call back ou command & control), uso suspeito do PSEXEC, invocação maliciosa através do Rundll, modificação do arquivo hosts, tentativa de invocação de Remote Shell;

- Capacidade de analisar qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro do Windows;
- Capacidade de analisar dispositivos externos de armazenamento removível;
- Capacidade de bloquear execução de aplicativo por blacklist ou por outro modo efetivo;
- Proteção da desinstalação por senha;
- Proteção contra finalização (kill) do processo do agente;
- Capacidade de desativar temporariamente funcionalidades da solução, quando necessário para efeitos de suporte, localmente, mas protegida com senha;
- Gerenciar o envio de alertas;
- Prover proteção em tempo real, independente do estado de conexão do endpoint estar sem conexão com a Internet;
- Permitir atualização de configuração, sem interação (em segundo plano), nos clientes, e sem a necessidade de reinicialização ou logoff;
- Capacidade de efetuar instalação remota e imediata em equipamentos desprotegidos;
- O agente instalado na máquina cliente deverá ser único, de modo a atender todas as funcionalidades, não sendo permitido o uso de agentes simultâneos;
- O agente não deve impactar a performance do Endpoint, gerando baixo consumo de CPU, memória, unidade de armazenamento e rede;
- Enviar dados de análises para a console para tratamento, rastreabilidade e inteligência dos mesmos;
- Permitir o envio de alertas por e-mail ou para servidor de syslog;
- Possibilidade de identificar conexões de rede suspeitas, com a origem da conexão e destino;

- A console de administração deve ser centralizada, em nuvem, com modelo de uso SaaS (Software-as-a-Service), deve gerenciar todos os endpoints instalados e com suporte e funcionalidades inteiramente integradas e gerenciadas;
- Console Web compatível com os navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- A console deve oferecer uma linha do tempo gráfica, contendo toda a sequência de eventos que ocorreram durante a execução do malware, sendo possível ainda expandir os detalhes de cada informação;
- Toda comunicação da solução com os agentes deve ocorrer de forma criptografada usando protocolo seguro conforme padrão aceito pela indústria;
- Permitir configuração de perfis com permissões agrupadas que possam ser vinculados aos usuários com acesso à solução, para possibilitar a segregação de funções;
- Possibilitar a criação de políticas de segurança para aplicação em grupos de endpoints de acordo com seus atributos;
- Deve permitir que seja feito, a partir da console, a atualização ou remoção dos agentes instalados;
- Permitir auditoria por meio de registro de atividades efetuadas pelos administradores;
- Deve permitir configuração de autenticação na console em múltiplos fatores.
- Deve armazenar todos os dados gerados pelos endpoints, independentemente de espaço utilizado, por 30 (trinta) dias;
- Registro em log de todas as ações de detecção e bloqueio de malware e comportamento malicioso;
- Permitir a geração de relatórios, consulta em log ou dashboard para visualizar, no mínimo, as seguintes informações: eventos de ameaças,

eventos de comportamentos suspeitos, malwares detectados e bloqueados, endpoints infectados;

- A solução deve ter suporte para abertura de chamados junto ao fabricante;
- O fabricante da solução deve possuir site na internet em português ou inglês que contenha os manuais, atualizações para download, instruções e quaisquer outras informações necessárias para o uso e atualização do software;
 - A Contratada deverá orientar os técnicos da Contratante quanto aos procedimentos de instalação e atualização do software, atualização da base de assinaturas e administração e gerenciamento da console em nuvem.

viii. Requisitos tecnológicos do Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL).

- Um SIEM centraliza a coleta e a análise de logs de segurança de todos os dispositivos conectados à rede, desde estações de trabalho e servidores até dispositivos periféricos. Essa visão unificada permite detectar atividades suspeitas e anomalias em tempo real, alertando sobre potenciais ameaças antes que causem danos significativos. Ao contrário de soluções de segurança fragmentadas que monitoram pontos específicos isoladamente, o SIEM proporciona uma visão holística, identificando conexões entre eventos aparentemente desconexos e fornecendo insights valiosos sobre as táticas, técnicas e procedimentos utilizados por atacantes.
- Além de sua capacidade de detecção em tempo real, o SIEM também garante maior agilidade na resposta a incidentes de segurança. Com um ponto central para a coleta e análise de logs, a equipe de segurança pode responder mais rapidamente a eventos críticos, reduzindo o tempo de resposta e o potencial de danos. A centralização dos dados facilita a investigação, correlacionando eventos e identificando a origem da ameaça, permitindo ações mais direcionadas e eficazes.
- Outro ponto crucial é a redução de custos a longo prazo. Embora a implantação inicial de um SIEM possa gerar um investimento, a redução potencial de custos associada à prevenção de incidentes de segurança, à mitigação de danos e à manutenção da conformidade com normas e regulamentos é significativamente maior. O monitoramento proativo, a detecção precoce de

vulnerabilidades e a resposta eficiente a incidentes resultam em economias significativas, evitando perdas de dados, multas, interrupções no serviço e danos à reputação da Contratante. Além disso, o SIEM contribui para o cumprimento das políticas de segurança e conformidade, mitigando riscos legais e financeiros.

- O SIEM deverá:

Coleta de dados (agent-based e centralizado)

- Oferecer a coleta distribuída com agentes leves, utilizando agentes leves e distribuídos para coletar dados de diversos sistemas, reduzindo a sobrecarga na máquina central. Os agentes deverão ser altamente customizáveis e configuráveis.
- Ser compatível com diversos sistemas operacionais, suportando Linux, macOS e Windows, permitindo o monitoramento de um ambiente heterogêneo.
- Oferecer a coleta de diversos tipos de logs, incluindo syslog, logs de auditoria, logs de aplicativos, logs de servidores e logs de rede, entre outros.
- Coletar métricas de performance de sistemas, para análise e detecção de anomalias.
- Processar logs quase que simultaneamente com a geração, permitindo reações rápidas a incidentes de segurança.

Análise e correlação (extensivo)

- Possuir um motor de correlação avançado, capaz de identificar relacionamentos complexos entre eventos e criar um contexto mais profundo para a análise de incidentes.
- Incluir um vasto repositório de regras pré-definidas, além de permitir a criação de regras personalizadas para a detecção de atividades suspeitas e maliciosas.
- Realizar análises comportamentais, aprendendo padrões de comportamento normal e identificando comportamentos anômalos e suspeitos através de aprendizado de máquina.
- Auxiliar na descoberta de vulnerabilidades em sistemas operacionais e aplicativos.

- Detectar tentativas de invasões e acessos não autorizados à rede.
- Permitir análises profundas através de linguagens de consulta para extrair informações específicas dos logs coletados.
- Oferecer integração com outras ferramentas de segurança, como plataformas de análise de malware e sistemas de resposta a incidentes.

Alertas e notificações

- Implementar um sistema de priorização e classificação de alertas, permitindo definir prioridade e severidade para alertas.
- Oferecer integração com ferramentas de resposta a incidentes, permitindo a comunicação e organização eficazes durante incidentes.
- Facilitar o escalonamento de alertas para diferentes destinatários e tipos de notificação (e-mail, SMS, etc.).

Visualização e relatórios

- Permitir a criação de painéis de monitoramento customizáveis, para exibir métricas e dados importantes sobre a segurança.
- Gerar relatórios customizáveis para atender a diferentes necessidades e fornecer insights sobre o cenário de segurança.
- Oferecer uma funcionalidade de busca eficiente para encontrar informações específicas nos logs coletados.

Outros pontos fortes do SIEM

- Apresentar alto desempenho, para coletar, processar e analisar grandes volumes de dados.
- Ser extremamente escalável, adaptando-se a ambientes de diferentes tamanhos e complexidades.
- Ser totalmente customizável, permitindo a modificação de regras e funcionalidades.

- Possibilitar integração com outras ferramentas de segurança, como ferramentas de análise de malware, sistemas de gerenciamento de vulnerabilidades, e outros sistemas de segurança.
- Proporcionar integração programática via API para automatizar processos e conectar com outras ferramentas.
- Possuir definir permissões e níveis de acesso para diferentes usuários e grupos.

2.3.3. Características Técnicas Gerais

2.3.3.1. Cada aparelho deverá atender aos seguintes requisitos:

2.3.3.1.1. Item 01 – Notebook:

a. Performance

i. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 9.000 (nove mil) pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta;

b. Processador

i. Processador com arquitetura mínima de 6 (seis) núcleos físicos e 8 (oito) núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 10 MB, com suporte a plataforma 64 bits;

ii. Frequência de clock base de, no mínimo, 1.2 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 4.4 GHz;

iii. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

c. Tela controladora de vídeo

i. Tela com 15,6” polegadas de área visível com tecnologia LED e tratamento antirreflexo;

ii. Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels;

iii. Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais (01) um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI ou Display Port;

iv. A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL.

d. Memória RAM

- i. Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR4 3200Mhz;
- ii. Possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM;
- iii. O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB.

e Unidade de armazenamento

- i. Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 512 (quinhentos e doze) GB;
- ii. Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 2.000 (dois mil) MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 1.300 (mil e trezentos) MB/s;
- iii. Deve possuir tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

f. Placa mãe

- i. A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;
- ii. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- iii. Lançada a partir do ano de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- iv. BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI comprovado através do site <http://www.uefi.org/members> onde o fabricante deve estar registrado;
- v. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- vi. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante

g. Interface de rede

- i. Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug and play,

configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

- ii. Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ac;
- iii. Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.0 ou superior;
- iv. Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.

h. Interface de comunicação

- i. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
- ii. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 1 (uma) interface USB padrão 3.2 Gen1;
- iii. Pelo menos 1 (uma) das interfaces USB 3.2 Gen 1 deverá ser do tipo “Type C”;
- iv. Pelo menos 1 (uma) interface USB 2.0;
- v. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI ou Display Port ou Mini Display Port;
- vi. No caso de saída Display Port ou Mini Display Port deverá acompanhar conversor de Display Port para HDMI;
- vii. Possuir interface de áudio para microfone e fone de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;
- viii. Possuir câmera integrada com resolução mínima de 720p;
- ix. Possuir alto falantes integrados.

i. Gabinete

- i. O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;
- ii. Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on).

j. Teclado

- i. Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook compatível com o padrão ABNT-2,

com alfanumérico;

ii. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

iii. O teclado deve suportar o derramamento acidental de líquidos.

k. Fonte de alimentação

i. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz.

l. Mouse

i. Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook;

ii. Mouse tipo Touchpad;

iii. O Touchpad deve suportar multitoques.

m. Bateria

i. Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, 38Wh.

n. Segurança

i. Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete;

ii. Possuir leitor de impressões digitais.

o. Sistema operacional e pacote office

i. Cada equipamento deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior, na plataforma de 64 bits, versão em Português do Brasil e Pacote Office com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;

ii. O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;

iii. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

iv. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.

p. Mídia de restauração

i. O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.

q. Acessórios

i. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

r. Documentação técnica

i. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.

s. Peso

i. O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,5 kg (um quilo e quinhentos gramas),, inclusa a bateria principal.

t. Software e documentação

i. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

ii. O equipamento deve ser fornecido com licenças de soluções de proteção contra ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.

u. Outros requisitos

i. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

ii. Que seja apresentado prospecto, declaração ou etiqueta autocolante a ser afixada no gabinete, com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, discos de armazenamento e suas capacidades, assim como mouse, teclado e sistema operacional pré-

instalado, incluindo especificação de marca, modelo e números de série, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

iii. O que trata o item anterior poderá ser entregue de forma física a equipe responsável da Contratante, de forma organizada e devidamente numerada para as devidas localizações dos itens, estando ciente o proponente que qualquer divergência que caracterize o não cumprimento das especificações exigidas podem acarretar nas sanções previstas;

iv. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à Contratante;

v. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

vi. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

vii. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial ou integral da garantia, que inviabilizem a manutenção técnica prevista contratualmente.

2.3.3.1.2. Item 02 – Microcomputador Tipo 1

a. Processador

- i. Possuir memória cache de 06 (seis) MB ou superior;
- ii. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos;
- iii. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) threads;

b. Memória principal

- i. Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz ou superior;
- ii. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- iii. 08 (oito) GB de memória instalada em um único módulo;
- iv. Suporte a expansão a 32 (trinta e dois) GB de memória ou superior, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.

c. BIOS

- i. BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 (três) meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS.

d. Placa mãe

- i. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.0 na parte traseira, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;
- ii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão Sata 6Gb/s;
- iii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2;
- iv. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

e. Segurança

- i. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;
- ii. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- iii. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
- iv. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

f. Unidade de disco SSD ou M.2

i. Com a capacidade mínima de 512 (quinhentos e doze) GB instalada.

g. Controladora de rede

- i. Em conformidade com o padrão 802.3;
- ii. Suporte aos protocolos WOL e PXE;
- iii. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- iv. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- v. Conector RJ-45 fêmea;
- vi. Controladora de rede Wireless
 - Frequência: 2.4 e 5 GHZ;
 - Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK ;
 - Antena: mínimo com ganho de 2dBi.

h. Controladora de vídeo

- i. Controladora de vídeo integrada ao processador com frequência da placa gráfica 1.10Ghz;
- ii. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- iii. Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída de vídeo tipo HDMI ou DisplayPort;
- iv. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo.

i. Controladora de áudio

- i. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- ii. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

j. Gabinete

- i. Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor) ou mini;
- ii. Fonte de alimentação interna ao gabinete, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 88%;

- iii. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- iv. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
- v. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

k. Teclado

- i. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- ii. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- iii. Com ajuste de inclinação;
- iv. Bloco numérico separado das demais teclas;
- v. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- vi. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros);;
- v. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

l. Mouse óptico

- i. Mouse Óptico com conector USB;
- ii. Dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;
- iii. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- iv. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros)..

m. Sistema operacional e pacote office

- i. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits ou

superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;

ii. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

iii. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

n. Certificações e comprovações técnicas

i. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

ii. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

iii. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

iv. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;

v. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à Contratante;

vi. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

o. Outros softwares

i. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.

ii. O equipamento deve ser fornecido com licenças de soluções de proteção contra

ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.

2.3.3.1.3. Item 03 – Microcomputador Tipo 2

a. Processador

- i. Possuir memória cache de 06 (seis) MB ou superior;
- ii. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos;
- iii. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) threads;

b. Memória principal

- i. Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz ou superior;
- ii. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- iii. 16 (dezesesseis) GB de memória instalada;
- iv. Suporte a expansão a 32 (trinta e dois) GB de memória ou superior, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.

c. BIOS

- i. BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS com comprovação registrada em um período mínimo de 3 (três) meses antes da publicação do edital. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS.

d. Placa mãe

- i. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.0 na parte traseira, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;
- ii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão Sata 6Gb/s;
- iii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2;
- iv. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

e. Segurança

- i. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;
- ii. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- iii. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
- iv. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

f. Unidade de disco SSD ou M.2

- i. Com a capacidade mínima de 1 (um) TB/1TB instalada.

g. Controladora de rede

- i. Em conformidade com o padrão 802.3;
- ii. Suporte aos protocolos WOL e PXE;
- iii. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- iv. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- v. Conector RJ-45 fêmea;
- vi. Controladora de rede Wireless
 - Frequência: 2.4 e 5 GHz;
 - Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK;
 - Antena: mínimo com ganho de 2dBi.

h. Controladora de vídeo

- i. Controladora de vídeo integrada ao processador com frequência da placa gráfica 1.10GHz;
- ii. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- iii. Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída de vídeo tipo HDMI ou DisplayPort;
- iii. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo.

i. Controladora de áudio

- i. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- ii. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

j. Monitor de vídeo

- i. Monitor de vídeo de 21" ou superior Full HD IPS/WVA;
- ii. Possuir entrada de conector compatível com a saída da placa de vídeo disponível na CPU indicada no item anterior;
- iii. Fonte de alimentação interna ou externa com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz mínimos;
- iv. Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.

k. Gabinete

- i. Gabinete do tipo SFF (Small Form Factor) ou mini;
- ii. Fonte de alimentação interna ao gabinete com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 88%;
- iii. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- iv. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
- v. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

l. Teclado

- i. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- ii. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- iii. Com ajuste de inclinação;

- iv. Bloco numérico separado das demais teclas;
- v. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- vi. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros);;
- v. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

m. Mouse óptico

- i. Mouse óptico com conector USB;
- ii. Dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;
- iii. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- iv. Acompanhado de mouse pad;
- v. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros)..

n. Sistema operacional e pacote office

- i. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits ou superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;
- ii. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- iii. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

o. Certificações e comprovações técnicas

- i. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

- ii. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- iii. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento;
- iv. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- v. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à Contratante;
- vi. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

p. Outros softwares

- i. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.
- ii. O equipamento deve ser fornecido com licenças de soluções de proteção contra ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.

2.3.3.1.4. Item 04 – Microcomputador Tipo 3

a. Processador

- i. Possuir memória cache de 18 (dezoito) MB ou superior;
- ii. Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos;
- iii. Possuir, no mínimo, 12 (doze) threads.

b. Memória principal

- i. Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz ou superior;

- ii. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- iii. 16 (dezesesseis) GB de memória instalada;
- iv. Suporte a expansão a 64 (sessenta e quatro) GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.

c. Placa mãe

- i. Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.2 ou superior, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;
- ii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0;
- iii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2;
- iv. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

d. Segurança

- i. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;
- ii. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- iii. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
- iv. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

e. Unidade de disco SSD ou M.2

- i. Com a capacidade mínima de 512 (quinhentos e doze) GB 512GB instalada.

f. Controladora de rede

- i. Em conformidade com o padrão 802.3;
- ii. Suporte aos protocolos WOL e PXE;
- iii. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

- iv. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- v. Conector RJ-45 fêmea;
- vi. Controladora de rede Wireless
 - Frequência: 2.4 e 5 GHZ;
 - Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK ;
 - Antena: mínimo com ganho de 2dBi.
- g. Controladora de vídeo**
 - i. Placa de vídeo off board com memória dedicada de 6 (seis) GB6GB de capacidade, ou superior;
 - ii. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
 - iii. Possuir no mínimo 03 (três) conectores de saída de vídeo tipo HDMI;
 - iv. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo.
- h. Controladora de Áudio**
 - i. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
 - ii. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- i. Monitor de vídeo**
 - i. Monitor de vídeo com ajuste de altura, inclinação e pivotante de 23" ou superior Full HD IPS/WVA;
 - ii. Possuir entrada de conector compatível com a saída da placa de vídeo disponível na CPU indicada no item anterior;
 - iii. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz mínimos;
 - iv. Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.
- j. Gabinete**
 - i. Gabinete do tipo Torre;
 - ii. Fonte de alimentação interna ao gabinete, com tensão de entrada 110/220 VAC, com

potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, fonte 750W Real com PFC ativo;

- iii. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS;
- iv. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- v. O gabinete deve permitir a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
- vi. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

k. Teclado

- i. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
- ii. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- iii. Com ajuste de inclinação;
- iv. Bloco numérico separado das demais teclas;
- v. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- vi. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros);;
- vii. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- viii. O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

l. Mouse óptico

- i. Mouse óptico com conector USB;
- ii. Dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;
- iii. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;

- iv. Acompanhado de mouse pad;
- v. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros)..

m. Sistema operacional e pacote office

- i. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits ou superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;
- ii. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- iii. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

n. Certificações e comprovações técnicas

- i. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- ii. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- iii. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento;
- iv. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- v. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à Contratante;
- vi. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

o. Outros softwares

- i. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.
- ii. O equipamento deve ser fornecido com licenças de soluções de proteção contra ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.

2.3.3.1.5. Item 05 – Microcomputador Tipo 4

a. Processador

- i. Possuir memória cache de 25 (vinte e cinco) MB ou superior;
- ii. Possuir, no mínimo, 12 (doze) núcleos;
- iii. Possuir, no mínimo, 20 (vinte) threads.

b. Memória principal

- i. Dotada com tecnologia DDR-4, 3200 MHz ou superior;
- ii. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- iii. 32 (trinta e dois) GB de memória instalada;
- iv. Suporte a expansão a 64 (sessenta e quatro) GB64GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.

c. Placa mãe

- i. Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) padrão USB 3.2 ou superior, com pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;
- ii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0;
- iii. Possuir, no mínimo, 01 (um) slots M.2;
- iv. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

d. Segurança

- i. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;
- ii. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;
- iii. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;
- iv. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

e. Unidade de disco SATA 3 ou M.2

- i. Com a capacidade mínima de 1 (um) TB/1TB instalada.

f. Controladora de rede

- i. Em conformidade com o padrão 802.3;
- ii. Suporte aos protocolos WOL e PXE;
- iii. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- iv. Capacidade de operar no modo full-duplex;
- v. Conector RJ-45 fêmea;
- vi. Controladora de rede Wireless
 - Frequência: 2.4 e 5 GHz;
 - Segurança: suporta WEP 64 / 128 bits, WPA/WPA2 PSK;
 - Antena: mínimo com ganho de 2dBi.

g. Controladora de vídeo

- i. Placa de vídeo off board com memória dedicada de 8 (oito) GB de capacidade, ou superior;
- ii. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- iii. Possuir no mínimo 03 (três) conectores de saída de vídeo tipo HDMI;
- iv. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 no mínimo.

h. Controladora de áudio

- i. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
- ii. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

i. Monitor de vídeo

- i. Monitor de vídeo com ajuste de altura, inclinação e pivotante de 23" ou superior Full HD IPS/WVA;
- ii. Possuir entrada de conector compatível com a saída da placa de vídeo disponível na CPU indicada no item anterior;
- iii. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz mínimos;
- iv. Acompanhar cabo de energia no novo padrão brasileiro NBR 14136.

j. Gabinete

- i. Gabinete do tipo Torre;
- ii. Fonte de alimentação interna ao gabinete com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, fonte 750W Real com PFC ativo;
- iii. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS;
- iv. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- v. O gabinete deve permitir a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
- vi. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

k. Teclado

- i. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;

- ii. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- iii. Com ajuste de inclinação;
- iv. Bloco numérico separado das demais teclas;
- v. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- vi. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros);;
- vii. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- viii. O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

I. Mouse óptico

- i. Mouse óptico com conector USB;
- ii. Dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;
- iii. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;
- iv. Acompanhado de mouse pad;
- v. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros)..

m. Sistema operacional e pacote office

- i. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits ou superior, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Office com licença genuína em português do Brasil (PT-BR), contemplando Excel, Word, Power Point e Outlook;
- ii. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- iii. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

n. Certificações e comprovações técnicas

- i. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- ii. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- iii. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento;
- iv. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor;
- v. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, sem ônus à Contratante;
- vi. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

o. Outros softwares

- i. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia contratual do equipamento.
- ii. O equipamento deve ser fornecido com licenças de soluções de proteção contra ameaças avançadas (**NGAV - Next Generation Antivirus e EDR - Endpoint Detection and Response**), com licenciamento ativo durante todo o período do contrato, e **Sistema de Gerenciamento de Eventos de Segurança (SIEM) sob Licença Pública Geral GNU (GPL)**.

2.3.3.1.6. Item 06 – Nobreak 600 VA

- a. Potência mínima: 600 VA = 300Watts
- b. Topologia: Nobreak (UPS)
- c. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~
- d. Tensão saída: 115V~
- f. Estabilizador: Interno
- g. Formato do Nobreak: Torre

- h. Número de tomadas: mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136)
- i. Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330.
- j. Tempo de autonomia: Mínimo de 15 (quinze) minutos.

2.3.3.1.7. Item 07 – Nobreak 1000 VA

- a. Potência mínima: 1000 VA = 600Watts
- b. Topologia: Nobreak (UPS)
- c. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~
- d. Tensão saída: 115V~
- e. Estabilizador: Interno
- f. Formato do Nobreak: Torre
- g. Número de tomadas: mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136)
- h. Dimensões aproximadas: (A x L x P): [mm] 250x122x330.
- i. Tempo de autonomia: Mínimo de 15 (quinze) minutos.

2.3.4. Requisitos de segurança e privacidade

2.3.4.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CODEMAR ou oriundos das informações que forem propriedade da CODEMAR que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CODEMAR, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do CODEMAR.

2.3.4.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

2.3.4.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CODEMAR, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

2.3.4.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados tratados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CODEMAR, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CODEMAR, sob pena de sofrer sanções na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando realizar tratamento de dados pessoais.

2.3.4.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

2.3.4.6. Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a CONTRATADA deve executar

procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade de recuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por software específico, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.

2.3.4.7. Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para a CODEMAR em até 7 (sete) dias úteis da devolução dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1.1. Em meio a um cenário tecnológico em constante evolução, o Município de Maricá, com uma estrutura administrativa composta por 38 (trinta e oito) Secretarias, 6 (seis) Órgãos de Assessoramento e Controle, 5 (cinco) Autarquias, 2 (duas) Sociedade de Economia Mista e aproximadamente 8.000 (oito mil) servidores e empregados públicos, identificou uma necessidade crítica de aumentar o quantitativo e aprimorar os equipamentos de tecnologia, tais como: microcomputadores, notebooks e nobreaks, com intuito de renovar o Parque Tecnológico da administração pública direta e indireta da Prefeitura de Maricá.

3.1.2. Essa necessidade surgiu devido a mudanças na estrutura da Prefeitura, relacionadas à atribuição de responsabilidades na gestão e contratação de equipamentos de Tecnologia da Informação, impactando diretamente no quantitativo insuficiente para atender toda administração pública. Além disso, identificaram-se problemas com os equipamentos atuais, como lentidão e obsolescência. Outrossim, falhas na energia elétrica ocorrem durante o horário de expediente, frequentemente, o que compromete o funcionamento de cada computador utilizado nas diversas repartições e departamentos.

3.1.3. Nesse contexto, os equipamentos são instrumentos necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços finalísticos da administração pública direta e indireta, conferindo maior profissionalismo, segurança, controle, economia e eficiência no desempenho do serviço público.

3.1.4. Face o exposto, conclui-se que é imprescindível a contratação destes equipamentos para otimizar a eficiência dos serviços públicos em diversos setores da Prefeitura de Maricá. Neste documento, serão detalhadas as necessidades específicas de cada, a fim de garantir um atendimento adequado aos órgãos e setores que a integram.

3.2. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. O Sistema de Registro de Preços é o procedimento licitatório mais adequado ao objeto que se pretende locar, já que permite que a CONTRATANTE utilize os itens registrados conforme a demanda que se apresenta ao longo da vigência da Ata. A CONTRATANTE pode solicitar as entregas em conformidade com suas necessidades, sem correr o risco de locar um

número menor ou maior do que o necessário, gerando economia processual e dispensando a necessidade de espaço para estoque e manutenção dos referidos itens.

3.2.2. A utilização do sistema de registro de preços justifica-se tendo em vista que a locação do objeto deverá ser atendido de forma parcelada, bem como pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo total a ser utilizado pela estrutura da administração pública, por conta das necessidades de equipamentos que surgirão no decorrer da execução do objeto, de acordo com o art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 3º, incisos I, III e IV, do Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022.

3.2.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do procedimento licitatório é a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A - CODEMAR.

3.2.4. Serão participantes do Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- Companhia Maricá Alimentos S/A - BIOTEC
- Companhia de Saneamento de Maricá S/A – SANEMAR
- Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1.1. A presente contratação será feita através da modalidade **procedimento licitatório aberto na forma presencial.**

4.2. **Conforme disposto no art. 63, III da Lei 13.303/2016 e art. 3º, IV do Decreto Municipal 937/22 a aquisição dos objetos se dará pelo procedimento de REGISTRO DE PREÇO.**

4.3. **Conforme disposto no art. 52 da Lei 13.303/2016, o modo de disputa será ABERTO.**

“Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.

§ 1º No modo de disputa aberto, os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

4.4. Conforme disposto no art. 54 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.5. REGIME DE EXECUÇÃO

4.5.1. O objeto será executado de forma **INDIRETA** pela CODEMAR em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

4.6. PROCEDIMENTO: Conforme disposto no art. 32, IV da Lei 13.303/2016, adoção da modalidade de procedimento licitatório aberto, no formato presencial.

4.6.1. A realização do Pregão no seu formato Presencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de notebooks, microcomputadores e nobreaks, incluindo suporte e manutenção, conforme detalhado no Termo de Referência, se justifica pela análise das peculiaridades envolvidas na execução do objeto licitatório e na dinâmica do mercado.

4.6.2. A escolha pelo pregão presencial é fundamentada na necessidade de interação direta entre os licitantes e a Comissão de Licitação neste contexto, pois proporciona um ambiente mais propício para esclarecimentos imediatos e uma negociação mais eficaz durante a fase de lances, considerando os seguintes fatores:

Complexidade do Objeto

4.6.3. A natureza técnica e a complexidade dos serviços a serem contratados no processo de locação de notebooks, microcomputadores e nobreaks demandam uma abordagem que favoreça a análise minuciosa das propostas apresentadas. O campo da tecnologia da informação é caracterizado por uma rápida evolução e pela necessidade de equipamentos que atendam a padrões específicos de desempenho e funcionalidade. Por isso, é imprescindível que os licitantes tenham a oportunidade de examinar, in loco, as exigências do contrato, facilitando a identificação de como suas soluções tecnológicas podem ser adaptadas ou aprimoradas para atender às demandas da Administração Pública.

4.6.4. A presença física dos representantes das empresas durante a sessão pública do pregão presencial torna-se um elemento chave para o sucesso da licitação. Este formato permite que os licitantes realizem perguntas e esclareçam dúvidas diretamente com o pregoeiro e a equipe de apoio, possibilitando um diálogo aberto sobre os requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo edital, considerando o cenário da CODEMAR, e a necessidade dos equipamentos do presente objeto. Essa interação não apenas promove uma melhor compreensão das especificações, mas também incentiva os licitantes a apresentarem soluções mais inovadoras e personalizadas, refletindo um alinhamento mais próximo entre as capacidades técnicas das empresas e as necessidades da Administração, em um caráter individualizado e célere.

4.6.5. Além disso, a complexidade do objeto se traduz na necessidade de atender a requisitos específicos de segurança, compatibilidade e suporte técnico. Por exemplo, os equipamentos devem não apenas ser novos ou ter passado por um processo rigoroso de refurbished, mas também devem ser compatíveis com os sistemas já utilizados pela Administração, como software de gestão e soluções de segurança da informação. A presença física dos licitantes permite que eles avaliem a infraestrutura existente e discutam diretamente como os novos equipamentos se integrarão a essa estrutura.

4.6.6. A interação ao vivo durante a sessão de licitação também serve para minimizar riscos associados à apresentação de propostas insustentáveis. O registro de irregularidades no pregão eletrônico indica uma elevada frequência de licitantes que não atendem aos requisitos de habilitação ou que não conseguem sustentar suas propostas. Com a possibilidade de perguntas e respostas em tempo real, os licitantes têm a oportunidade de ajustar suas ofertas de acordo com as orientações e feedbacks imediatos da Administração, o que pode resultar em propostas mais viáveis e competitivas. Essa dinâmica não apenas contribui para a transparência do processo, mas também garante que a Administração obtenha as melhores soluções disponíveis no mercado, alinhadas às suas necessidades e expectativas, considerando o orçamento estimado para a pretensa contratação.

4.6.7. Em resumo, a complexidade do objeto exige um processo de licitação que favoreça a interação direta e o esclarecimento de dúvidas, garantindo que as soluções propostas estejam adequadamente alinhadas às exigências técnicas e operacionais da Administração Pública. O pregão presencial oferece as condições ideais para essa interação, promovendo um ambiente mais colaborativo e produtivo para todos os envolvidos.

Logística e Acesso

4.6.8. Já quanto a logística e o acesso, estes são fatores cruciais para o sucesso da locação de equipamentos de tecnologia da informação, especialmente em um município como Maricá, que apresenta características geográficas e operacionais específicas.

4.6.9. A realização do pregão presencial oferece uma oportunidade única para que os participantes analisem, in loco, as condições que podem impactar a entrega, instalação e manutenção dos equipamentos. Esta avaliação prática é fundamental, pois permite que os licitantes:

- a. **Avaliem acessos e rotas de entrega:** Durante a sessão, os licitantes podem discutir e observar as rotas de acesso ao local de entrega dos equipamentos. Isso é especialmente relevante em áreas onde o tráfego e as condições das vias podem variar, influenciando o tempo e os custos de entrega. A presença no pregão permite que as empresas identifiquem antecipadamente quaisquer limitações que possam dificultar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b. **Identifiquem necessidades de instalação:** A instalação dos equipamentos pode exigir considerações específicas, como a disponibilidade de espaço físico adequado, infraestrutura elétrica e a necessidade de configuração de rede. A interação direta com os representantes da Administração durante o pregão facilita a identificação de tais necessidades, permitindo que os licitantes adaptem suas propostas para incluir serviços adicionais, como assistência técnica ou suporte na instalação.

c. **Planejem a manutenção:** A manutenção é um aspecto essencial para garantir a funcionalidade contínua dos equipamentos. No pregão presencial, os licitantes podem discutir as condições de operação dos órgãos receptores, tais como horários de atendimento e a disponibilidade de pessoal para auxiliar nas atividades de manutenção. Essa troca de informações permite que os fornecedores planejem melhor seus serviços de suporte e garantam que possam atender às demandas de forma eficiente.

d. **Melhorem a comunicação e transparência:** O formato presencial do pregão promove um ambiente de comunicação mais transparente e eficaz. Os licitantes têm a chance de interagir diretamente com os gestores públicos, o que pode resultar em esclarecimentos mais profundos sobre as expectativas da Administração e os requisitos técnicos do contrato. Esta comunicação imediata é vital para garantir que todos os participantes estejam alinhados em relação às condições logísticas e operacionais, minimizando mal-entendidos que poderiam impactar a execução do contrato.

Garantia da competitividade

4.6.10. O pregão presencial, ao permitir a interação direta entre os licitantes e a administração pública, inibe a apresentação de propostas insustentáveis, pois os concorrentes têm a oportunidade de discutir e esclarecer os requisitos do edital antes da formalização de suas propostas. Isso contribui para um certame mais equilibrado e competitivo.

4.6.11. Por fim, a Administração Pública possui a liberdade de optar pelas modalidades de licitação conforme suas necessidades e conveniências, desde que essa escolha seja devidamente justificada, a escolha pela modalidade de pregão presencial, para a licitação em questão, está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública. O procedimento garantirá a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, permitindo que os objetivos da licitação sejam alcançados de forma eficaz e responsável, bem como as prerrogativas da Lei nº 13.303/2016.

4.6.12. Diante do exposto, a escolha pela modalidade de Pregão Presencial se justifica plenamente, pois o seu formato presencial não altera o resultado final do processo; ao contrário, favorece uma maior redução de preços devido à interação entre o pregoeiro e os licitantes sendo a alternativa mais adequada para a contratação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação, garantindo eficiência, celeridade e competitividade ao processo licitatório.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

5.1. A capacidade técnico-operacional das LICITANTES deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória, a execução

de serviço compatível ao objeto ou com complexidade superior ao especificado neste instrumento, com clara menção de execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante, para fins de aferição, bem como quantitativos e descrições que permitam avaliar a compatibilidade das parcelas consideradas de maior relevância descritas no quadro do subitem 5.3 deste TR.

5.2. A licitante deverá apresentar comprovante de utilização de licença genuína (comprovante de contrato ou declaração da Microsoft - homologação e recondicionamento). Caso os equipamentos sejam refurbished, a comprovação deve incluir a conformidade com o programa Microsoft MAR (Refurbished Program), cuja comprovação deverá se dar por contrato direto junto à Microsoft.

5.3. Considerando a quantidade total estimada dos serviços para fins de comprovação do item anterior, o LICITANTE deverá comprovar que tenha executado os serviços com um mínimo de 30% dos valores licitados, configurando as parcelas de maior relevância do serviço licitado, conforme Súmula nº 263 do TCU, c/c - Constituição Federal, art. 37º, inciso XXI, sendo:

Item	Item (Parcela de maior relevância)	Quant. mínimo a ser comprovado	Porcentagem mínima exigida
A	Microcomputador Tipo I	736	30%
B	Microcomputador Tipo II	1.520	30%
C	Nobreak 600 VA	2.255	30%

5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, o somatório de diferentes atestados, desde que os serviços executados tenham sido prestados de forma concomitante, motivo pelo qual os atestados devem indicar de forma inequívoca o período de execução dos serviços.

5.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no Contrato Social registrado na junta comercial competente ou no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.6. A LICITANTE deverá apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

5.7. A LICITANTE deverá possuir assistência técnica dos equipamentos na capital ou região metropolitana do estado do Rio de Janeiro, informando que está estabelecida, e comprovando por meio de licença de funcionamento do estabelecimento (Alvará) do ano vigente ou declaração que irá se estabelecer na capital ou região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

5.8. A LICITANTE deverá instalar uma base avançada no município de Maricá até a data de assinatura do Contrato, comprovando por meio de licença de funcionamento do estabelecimento (Alvará) do ano vigente ou declaração que irá se estabelecer no Município de Maricá.

5.9. Os documentos comprobatórios citados nos subitens 5.7 e 5.8 deverão ser apresentados pela licitante vencedora até a data de assinatura do instrumento de Contrato.

5.10. A LICITANTE deverá apresentar declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O documento deverá ser apresentado pela licitante vencedora por ocasião da assinatura do instrumento de Contrato.

5.11. Deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação, comprovação de que possui profissional técnico registrado no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais de pelo menos um responsável técnico.

5.12. Deverá possuir profissional com certificação ITIL Foundation ou certificação compatível ou superior compatível, para comprovar sua capacidade técnica. O documento comprobatório deve ser enviado junto com a documentação de habilitação.

5.13. O(s) profissional(is) citado(s) nos subitens 5.11 e 5.12 deste TR deverá(ão) ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do LICITANTE na condição de empregado, devendo ser comprovada sua vinculação com o LICITANTE por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Alternativamente, a vinculação poderá ser comprovada por meio de termo ou declaração de compromisso de vinculação futura a ser apresentada na licitação, desde que contenha assinatura do profissional, atestando sua concordância.

5.14. Os documentos apresentados pela LICITANTE para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e profissionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à CODEMAR, por intermédio de seu agente de contratação/licitação, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

5.15. A CODEMAR reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) pelo vencedor do certame. Também poderão ser requeridos cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s).

5.16. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica operacional anterior da LICITANTE na execução dos serviços de locação de equipamentos e assistência técnica discriminados nos itens 2.2 e 5, respectivamente, deste Termo de Referência.

5.17. Da análise dos catálogos apresentados pela empresa vencedora na etapa de lances

5.17.1. A empresa vencedora na etapa de lances deverá apresentar um catálogo completo para cada item ofertado na proposta de preços, especificamente para os itens “notebooks e microcomputadores tipos I, II, III e IV”.

5.17.2. A análise dos catálogos será realizada por equipe designada pela CODEMAR.

5.17.3. Os catálogos devem incluir informações que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas neste documento.

5.17.4. Caso surjam dúvidas durante a análise do catálogo em relação a algum item, a empresa poderá ser solicitada a fornecer uma amostra desse item. A entrega da amostra deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.17.5. O prazo para apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante, desde que essa solicitação seja feita antes do término do prazo estipulado anteriormente e que haja aceitação expressa da Administração Municipal.

5.17.6. A análise das amostras, se houver, será conduzida por equipe técnica da CODEMAR, que poderá também solicitar pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais do quadro técnico do Município para se pronunciar sobre a aceitação ou rejeição das amostras analisadas.

5.17.7. Se houver a necessidade de analisar a amostra de algum item, a data e o horário da análise, assim como o local, serão informados por e-mail.

5.17.8. As amostras deverão ser entregues na sede da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeroporto Municipal de Maricá – Centro – Maricá/RJ CEP 24.901-130.

5.17.9. A análise das amostras incluirá uma avaliação técnica de toda a especificação dos equipamentos, bem como das funcionalidades de cada um dos softwares EDR e SIEM (sob Licença Pública Geral GNU (GPL)), , além de verificar a autenticidade das respectivas licenças de uso do Windows, Office e EDR.

5.17.10. A não apresentação das amostras, quando solicitada, ou se as mesmas estiverem em desconformidade com o objeto proposto, terão como consequência a DESCLASSIFICAÇÃO da proponente. A licitante poderá enviar a amostra solicitada para o local indicado no item 5.17.8, não sendo obrigatório sua presença.

5.17.11. A partir da análise dos catálogos e/ou das amostras, os responsáveis elaborarão um relatório que indicará a aceitação ou a rejeição dos itens.

5.17.12. A sessão será retomada para comunicar o resultado da análise dos catálogos e das amostras às licitantes. A data e o horário da realização da sessão serão divulgados no sítio eletrônico da CODEMAR e/ou no JOM – Jornal Oficial de Maricá, garantindo o acesso à informação para todos os interessados.

5.17.13. Sendo aprovados os catálogos e/ou amostras, a licitante do melhor preço terá sua proposta classificada.

5.17.14. Sendo reprovados os catálogos e/ou amostras, serão analisados os catálogos e solicitadas amostras, caso haja necessidade, dos licitantes com melhor preço subsequente, obedecendo sempre o mesmo critério de avaliação, condições e prazos fixados neste instrumento.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A assistência técnica e manutenção deverão ser prestadas durante o período de execução do contrato, a contar da data da aceitação do equipamento, caracterizada pela data da publicação do extrato do contrato no JOM, responsabilizando-se em manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento durante este período, executando todos os reparos ou substituição de quaisquer peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional.

6.2. Os custos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica deverão estar incluídos no valor global da proposta da CONTRATADA.

6.3. As manutenções preventivas a serem realizadas deverão obedecer às rotinas previamente aprovadas pela fiscalização e serão realizadas com periodicidade especificado pelo fabricante, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer um cronograma de visitas para sua realização.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar estabelecimento de serviço de emergência credenciado para solicitações de manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, destinados ao atendimento de chamados da CODEMAR, para normalização do funcionamento do equipamento, quantas vezes forem necessárias e sem cobranças de taxas adicionais.

6.5. Deverá ser apresentado relatório de execução de cada serviço (O.S.), discriminado em papel timbrado da CONTRATADA, em 2 (duas) vias de igual teor.

6.6. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de defeitos apresentados

pelas peças, componentes e subconjuntos de sistemas fornecidos, correrão por conta da CONTRATADA.

6.7. O não cumprimento adequado da manutenção preventiva e corretiva como falta de assistência técnica, falta de peças de reposição, baixa qualidade na prestação dos serviços ou qualquer outra deficiência, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções pertinentes.

6.8. Na vigência do contrato, se o equipamento permanecer indisponível em virtude de mau funcionamento nos sistemas elétricos/eletrônicos/mecânicos e/ou por falta de peças ou componentes, por período superior a 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento da CONTRATADA, ou de sua Assistência Técnica Autorizada, a CONTRATADA arcará com as penalidades contratuais.

6.9. Os equipamentos do objeto do presente Termo de Referência deverão ser novos e/ou ter passado por processo de refurbished rigoroso.

6.10. Requisitos de suporte e manutenção

6.10.1. Deverá ser oferecido suporte da CONTRATADA, com possibilidade de abertura de chamados das 8h00 às 18h00, nos dias comerciais, para resolução de problemas.

6.10.2. A garantia deverá prover, obrigatoriamente:

- a. Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- b. Correções dos softwares fornecidos (patches), incluindo a correção de eventuais falhas (bugs) de software que prejudiquem o ambiente de produção ou vulnerabilidades que comprometam a segurança da solução.

6.10.3. As manutenções corretivas, por solicitação expressa da CODEMAR à contratada, e preventiva, por solicitação da CONTRATADA à CODEMAR, serão realizadas dentro dos seguintes limites:

- a. No caso de manutenções preventivas, o horário do atendimento deverá ser compreendido entre 8h00 e 17h00, em dias úteis. No caso de manutenções preventivas, que gerem indisponibilidade parcial, total ou lentidão, o atendimento deverá ser realizado fora do horário de funcionamento da administração pública de Maricá, com o fito de mitigar possíveis prejuízos a rotina administrativa e a prestação de serviços à população.
- b. No caso de manutenções corretivas, o horário do atendimento deverá ser compreendido entre 8h00 e 17h00, em dias úteis. No caso de manutenções corretivas, aplica-se o disposto na alínea a. Nas manutenções corretivas de maior complexidade, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento provisório, de modo a não ocasionar déficit na rotina laboral, bem como a prestação do serviço público.

- c. O início do atendimento não poderá ultrapassar:
- I - O prazo de 8 (oito) horas, contadas a partir da solicitação feita pela CODEMAR, no caso de problemas de alto impacto (São consideradas como “Alta” todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço. São situações que exigem atenção imediata. Exemplo: Situação de indisponibilidade total do serviço, funcionamento intermitente ou parcial, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços da solução.);
 - II - O prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da solicitação feita pela CODEMAR, no caso de problemas de médio impacto (Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos serviços. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade. Exemplo: Degradação de desempenho, perda de funcionalidades.); e
 - III - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação feita pela CODEMAR, no caso de problemas de baixo impacto (Solicitação de informações sobre o funcionamento da solução, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.).

6.10.4. O término da correção do problema não poderá ultrapassar:

- I - O prazo de 1 (um) dia útil, contadas a partir da solicitação feita pela CODEMAR, no caso de problemas de alto impacto;
- II - O prazo de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir da solicitação feita pela CODEMAR, no caso de problemas de médio impacto; e
- III - O prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela CODEMAR, no caso de problemas de baixo impacto.

6.10.5. A CODEMAR poderá solicitar o suporte local (on-site), nos endereços indicados por ela, para manutenção corretiva. Nesse caso, um técnico da CONTRATADA deverá estar presente nas dependências da CODEMAR em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação feita pela CODEMAR. O prazo de chegada do técnico será acrescentado ao prazo de solução, desde que não solicitado/autorizado para atendimento no início do dia seguinte.

6.10.6. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CODEMAR poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência. O período para caracterização de reincidência de problema é de até 2 (dois) meses a partir da primeira manutenção.

6.11. Central de Atendimento

6.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período das 08h00 às 17h00.

6.11.2. A central de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

6.11.3. Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado:

- O suporte poderá ser solicitado via telefone, e-mail, whatsapp ou portal de suporte online.
- Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

6.11.4. A central de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

7. PRAZOS

7.1. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato terá vigência de 13 (treze) meses e prazo de execução de 12 (doze) meses, ambos contados da publicação do extrato de contrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

7.1.2. Será admitida prorrogação contratual nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

7.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2.1. Os preços unitários do LICITANTE vencedor serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos.

7.3. PRAZO DE ENTREGA

7.3.1. A entrega dos equipamentos deve ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato de contrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

7.3.2. Os equipamentos deverão estar completamente disponibilizados, instalados, configurados e prontos para operar em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato de contrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá, de acordo com a quantidade.

7.3.3. Em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo constante no parágrafo anterior à CODEMAR.

7.3.4. O suporte em caso de renovação contratual, por meio de termo aditivo, deverá ser prestado de forma automática, ou seja, não deverá sofrer interrupção. Caso ocorra interrupção dos serviços sem justificativa deferida pela fiscalização, o atraso será contado em dias a partir

do momento da interrupção.

7.3.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.3.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

7.4. RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO E DEFINITIVO

7.4.1. O prazo de recebimento provisório será de 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega e recebimento do objeto pela Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. O prazo de recebimento definitivo será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

7.4.3. O objeto da presente locação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega, verificação da conformidade com as especificações e emitido o Termo de Aceite.

7.4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompleto ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.4.5. Uma vez entregue o equipamento, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

7.4.6. O produto será inteiramente recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1. O critério utilizado foi a quantidade de servidores e funcionários públicos constantes nos quadros dos Órgãos da Administração Pública Municipal e suas respectivas funções/cargo,

através de dados extraídos das folhas de pagamento, conforme memória de cálculo anexada neste instrumento.

8.2. A tabela a seguir contém a descrição e quantidades dos itens que compõem o Lote Único do objeto deste Termo.

Previsão de expansão: 15%

Órgão	Item 1 - Notebook			Item 2 - Microcomputador Tipo I			Item 3 - Microcomputador Tipo II			Item 4 - Microcomputador Tipo III			Item 5 - Microcomputador Tipo IV			Item 6 - Nobreak 600VA			Item 7 - Nobreak 1000VA		
	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total	Atual	Expansão	Total
BIOTEC	10	2	12	11	2	13	67	10	77	0	0	0	0	0	0	78	12	90	0	0	0
EPT	8	1	9	20	3	23	93	14	107	1	0	1	2	0	2	113	17	130	3	0	3
FMAS	0	0	0	25	4	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	4	29	0	0	0
FMS	4	1	5	173	26	199	125	19	144	0	0	0	0	0	0	298	45	343	0	0	0
ICTIM	9	1	10	0	0	0	88	13	101	1	0	1	0	0	0	88	13	101	1	0	1
IDR	6	1	7	0	0	0	17	3	20	8	1	9	1	0	1	17	3	20	9	1	10
PREFEITURA	116	17	133	1.700	255	1.955	1.715	257	1.972	23	3	26	26	4	30	3.415	512	3.927	49	7	56
SANEMAR	4	1	5	35	5	40	169	25	194	0	0	0	0	0	0	204	31	235	0	0	0
SOMAR	8	1	9	0	0	0	284	43	327	28	4	32	12	2	14	284	43	327	40	6	46
CODEMAR	123	18	141	11	2	13	342	51	393	3	0	3	2	0	2	353	53	406	5	1	6
ISSM	4	1	5	0	0	0	19	3	22	0	0	0	0	0	0	19	3	22	0	0	0
EDUCAÇÃO	270	41	311	158	24	182	1.485	223	1.708	10	2	12	25	4	29	1.643	246	1.889	35	5	40
Total Geral	562	84	646	2.133	320	2.453	4.404	661	5.065	74	11	85	68	10	78	6.537	981	7.518	142	21	163

8.3. Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preços, os pedidos de utilização dos quantitativos serão feitos de acordo com as necessidades de cada órgão.

9. ORÇAMENTO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O orçamento estimado da contratação é SIGILOSOS nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.2. Os preços serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

9.3. MODO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização/Técnico responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

9.3.2. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

9.3.2.1. Quando a utilização das quantidades registradas justificar a emissão do Contrato por parte da CODEMAR, a nota fiscal ou fatura deve ser emitida em nome de:

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR.

CNPJ: 20.009.382/0001-21

Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Aeroporto de Maricá – RJ, CEP 24901-130

9.3.3. As solicitações de pagamento deverão obedecer ao estrito cumprimento das etapas determinadas no cronograma físico e financeiro, sendo enviadas à Comissão de Fiscalização e ao seguinte endereço eletrônico: adm.tecnologia@codemar-sa.com.br.

9.3.4. Quando da solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização os seguintes documentos, devidamente atualizados e dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Declaração de que mantém as demais condições de habilitação.

9.3.5. A Diretoria de Administração e Finanças para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e CODEMAR;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

9.3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CODEMAR.

9.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência obedecerão à seguinte especificação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

9.4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ENTREGA DO OBJETO

10.1. O local de entrega será na Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, CNPJ. 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeroporto Municipal de Maricá, Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130).

10.2. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis das 8h às 17h, devendo a empresa agendar com o Setor de Patrimônio da CODEMAR, através do e-mail: almoxarifado@codemar-sa.com.br e adm.operacoes@codemar-sa.com.br, o dia da entrega e encaminhar a nota fiscal do material. Entregas fora do acordo no agendamento, não sendo o Setor de Patrimônio informado dos reais motivos, implicará no não recebimento do objeto, estando a CONTRATADA ciente e responsável pelo envio.

10.3. Cuidados ao chegar nas dependências da CODEMAR

- Identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar.
- Respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial.
- Parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado.
- Não descarregar a mercadoria nas dependências da CODEMAR sem autorização do setor almoxarifado/patrimônio.
- Aguardar o responsável pelo recebimento e conferência.
- Qualquer alteração no agendamento, deve ser comunicado com brevidade ao setor ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO, caso contrário poderá acarretar o NÃO recebimento/conferência.

10.4. O transporte do equipamento deverá ser por conta da CONTRATADA, incluindo o seguro e demais despesas necessárias para seu atendimento.

11. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

11.1. Os pagamentos serão feitos conforme as quantidades dos itens solicitados e entregues, por meio de processo de uso da futura Ata de Registro de Preços.

12. GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no Art. 71, §1º da Lei Federal nº13.303/16:

I - caução

- a) em dinheiro;
- b) em títulos verdes.

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

12.2. A garantia prevista no inciso I, “b”, do subitem anterior, prestada na modalidade de caução de título verde, é uma CPR Verde (Cédula de Produto Rural Verde), registrada e

custodiada na Bolsa de Valores (B3), com certificação por terceira parte de credibilidade internacional, estando disponível na Plataforma Mumbuca Verde, proveniente da compra de UCS (Unidade de Crédito de Sustentabilidade).

12.3. Nos casos de a garantia ser prestada nos termos do subitem anterior, como incentivo à CONTRATADA, será concedido desconto de 30% (trinta por cento).

12.4. A garantia prestada pela CONTRATADA é de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, os normativos internos da CODEMAR.

13.1.9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

13.1.10. Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do Termo de Referência.

13.1.11. Durante a entrega, se identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar, respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial, parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado.

13.1.12. No ato da entrega apenas descarregar a mercadoria nas dependências da CODEMAR com autorização do Setor Almoxarifado/Patrimônio e aguardar o responsável pelo recebimento e conferência. Qualquer alteração no agendamento, deve ser comunicado com brevidade ao referido setor, caso contrário poderá acarretar no NÃO recebimento/conferência.

13.1.13. Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

13.2.6. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.7. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CODEMAR relacionadas à execução do Contrato ou documento equivalente.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os SERVIÇOS referentes a assistência técnica, suporte e manutenção até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato mediante comunicação expressa à CODEMAR e concordância desta, através de instrumento próprio.

14.2. A Subcontratada será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CODEMAR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. **CONSÓRCIO**

15.1. A autorização ou vedação da participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Sendo assim, tendo em vista a complexidade do objeto deste TR e o caráter competitivo que deve revestir os certames licitatórios, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

16. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/16.

16.2. O quantitativo máximo permitido de itens por órgão ou entidade não excederá o percentual de 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 31 do Decreto Municipal 937/22, alterado pelo Decreto Municipal 1340/24.

17. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A Comissão de Fiscalização do Contrato será composta por 1 (um) gestor, 2 (dois) fiscais técnicos, 1 (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente.

17.2. A nomeação dos integrantes da Comissão de Fiscalização será realizada através de portaria, devidamente publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

17.3. A fiscalização deverá acompanhar as obrigações das partes, bem como os prazos e todos os demais requisitos constantes da contratação.

17.4. O gestor do contrato designado pela CODEMAR será responsável pelo acompanhamento das entregas dos equipamentos, além de ser o principal canal de comunicação entre as instituições.

17.5. Este mesmo profissional irá formalizar juntamente com a comissão de fiscalização o termo de aceite e ateste de conclusão das entregas dos equipamentos.

17.6. Ficará a cargo dos fiscais técnico e administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o contrato, anexando os documentos que julgarem pertinentes.

17.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

17.8. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pelo CODEMAR ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CODEMAR.

17.9. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

18. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE

18.1. Os níveis mínimos de serviços exigidos são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

18.2. Indicador TPR - Tempo para Resolução do Problema

1	Descrição/Objetivo do Indicador	<p>1. O Tempo para Resolução do Problema (TPR) refere-se ao tempo total decorrido desde a abertura do chamado pela Contratante até a resolução efetiva do problema ou incidente relatado. Este indicador visa garantir que a Contratada atenda os prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) e que os problemas sejam resolvidos de forma eficiente, minimizando impactos nas operações da Contratante.</p> <p>2. O TPR será dividido em três categorias de problemas, conforme o impacto: alto, médio e baixo. O cálculo do TPR levará em consideração o tempo de atendimento e o tempo para a resolução final do problema, incluindo quaisquer intervenções on-site, quando aplicável.</p> <p>3. O tempo será medido em horas ou dias úteis, conforme a urgência do problema e os prazos estabelecidos no SLA.</p> <p>4. O tempo para resolução será considerado em sua totalidade, incluindo períodos de espera justificados e não justificados para a conclusão do atendimento.</p>
2	Meta	95% dos chamados resolvidos dentro dos prazos acordados no SLA, conforme a categoria do problema (alto, médio ou baixo impacto).
3	Periodicidade	Apuração mensal, sempre considerando o mês de competência da medição dos serviços.

4	Método de Medição (Fórmula)	<p>O indicador TPR deve ser calculado da seguinte forma: TPR = (CR / CA) x 100</p> <p>TPR - Tempo para Resolução do Problema CR - Total de chamados resolvidos dentro do prazo CA - Total de chamados abertos</p> <p>O valor final será arredondado para o inteiro mais próximo, conforme metodologia definida pela Resolução nº 886/66 IBGE.</p>														
5	Glosa	<p>A glosa para o TPR será aplicada sobre o valor mensal total dos serviços prestados pela Contratada referente ao item, limitada a 10%, caso a meta não seja atingida.</p> <p>Tabela - Nível de glosa para descumprimento do indicador TPR.</p> <table border="1" data-bbox="655 1059 1230 1570"> <thead> <tr> <th data-bbox="655 1059 948 1283">Demandas executadas dentro do prazo</th> <th data-bbox="948 1059 1230 1283">Desconto sobre o valor mensal da fatura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="655 1283 948 1330">≥ 95%</td> <td data-bbox="948 1283 1230 1330">0%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="655 1330 948 1377">94%</td> <td data-bbox="948 1330 1230 1377">3,00%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="655 1377 948 1424">93%</td> <td data-bbox="948 1377 1230 1424">5,00%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="655 1424 948 1471">92%</td> <td data-bbox="948 1424 1230 1471">7,00%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="655 1471 948 1518">91%</td> <td data-bbox="948 1471 1230 1518">9,00%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="655 1518 948 1570">≤ 90%</td> <td data-bbox="948 1518 1230 1570">10,00%</td> </tr> </tbody> </table>	Demandas executadas dentro do prazo	Desconto sobre o valor mensal da fatura	≥ 95%	0%	94%	3,00%	93%	5,00%	92%	7,00%	91%	9,00%	≤ 90%	10,00%
Demandas executadas dentro do prazo	Desconto sobre o valor mensal da fatura															
≥ 95%	0%															
94%	3,00%															
93%	5,00%															
92%	7,00%															
91%	9,00%															
≤ 90%	10,00%															
6	Sanção	<p>As sanções serão aplicadas conforme previsão no Termo de Referência.</p>														

7	Exemplos	<p>Exemplo 01: Não atingir a meta com Glosa</p> <p>1º passo: Obter os dados necessários: Fatura mensal dos serviços de locação de notebooks = R\$ 100.000,00 Totalização de chamados registrados e atendidos no mês de referência: Total de chamados (CA): 100 Total de chamados resolvidos dentro do prazo (CR): 93 Total de chamados fora do prazo (CFP): 7</p> <p>2º passo: Calcular o TPR e arredondar para o número inteiro mais próximo. TPR = (CR / CA) x 100 TPR = (93 / 100) x 100 = 93%</p> <p>3º passo: Calcular o valor da glosa Valor dos serviços = R\$ 100.000,00 Glosa = R\$ 100.000,00 * 5,00% Glosa = R\$ 5.000,00</p>
---	-----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

19.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. ou

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos

ilícitos praticados.

19.4. Ficará impedida de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Termo de Referência e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

19.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Legislação vigente aplicam-se a este CONTRATO:

19.5.1. Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 7 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
II	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato.

19.5.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

19.5.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CODEMAR, decorrente dos atrasos.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações estabelecidas no contrato poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas naquele instrumento e na legislação pertinente.

20.2. Sem prejuízo de outros fatores, poderão ensejar a rescisão contratual os seguintes elementos:

20.2.1. O não cumprimento das especificações do(s) objeto(s) constantes deste Termo de Referência e do contrato.

20.2.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do contrato que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual.

20.2.3. A cessão ou transferência do contrato.

20.2.4. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CODEMAR, inviabilize ou prejudique a execução do contrato.

20.2.5. A dissolução da sociedade, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

20.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20.2.7. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

21. PROPOSTA

21.1. A proposta comercial deve conter: declaração de que todas as despesas e custos com a execução do objeto estão calculados no valor total apresentado; a data da emissão da proposta, a validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias corridos, os dados bancários, as garantias, bem como, a descrição detalhada dos serviços (métodos, etapas, prazos a serem executados e cronograma de realização de serviços) e a rotina de execução, quando cabível, além das demais condições previstas neste Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os agentes públicos que conduzem a presente contratação devem zelar para que sejam reproduzidas as mesmas definições deste Termo de Referência, nos demais instrumentos da contratação (Contrato), para que seus itens, cláusulas e condições não conflitem. Dito isto, a última revisão aprovada pela Diretoria Requisitante deverá ser replicada no Contrato.

22.2. Este Termo de Referência é um documento orientador e não tem efeito normativo. As disposições legais e regulamentares prevalecerão sobre as orientações aqui estabelecidas. O processo deverá ser conduzido de acordo com as normas aplicáveis e as melhores práticas especializadas, garantindo a transparência, a eficiência e o interesse público.

22.3. Fica eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do Contrato que não possa ser resolvido por composição, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

23.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – MATRIZ DE RISCOS

Anexo II – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Maricá, 14 de março de 2025.

ALAN DOS SANTOS AMARAL

Superintendente

Matrícula nº 699

Aprovo o Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

Matrícula nº 028

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MATRIZ DE RISCO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação.

A Matriz de Risco permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da contratação do objeto, da execução do objeto e da gestão contratual.

A Matriz de Risco deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades de ocorrência da situação, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução pretendida.

Os riscos analisados foram organizados em quatro categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso do **planejamento da contratação**;
- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **seleção do fornecedor**;
- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **gestão contratual**;
- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **fiscalização contratual**;

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Quanto às definições de Probabilidade, Impacto e Nível do Risco:

- **Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente; ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.19).
- **Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.18).
- **Nível do Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.23).

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da

probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio / Moderado	10
Alto	15

Descrição dos parâmetros escalares:

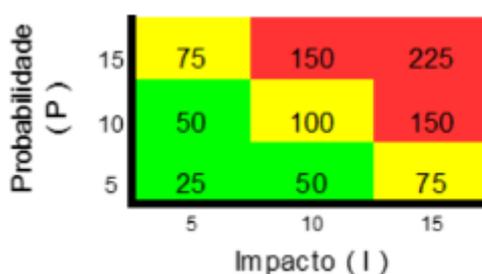
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.

Médio / Moderado: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

ID	Risco	Relacionado ao(à)	Probabilidade	Impacto	Nível (P x I)	Tratamento	<ul style="list-style-type: none"> · Dano (D) · Ação Preventiva (P) · Ação de Contingência (C)

R01	PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	15-Alta	15-Alto	225	Evitar	<p>D: Atraso no processo de contratação.</p> <p>P: Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.</p> <p>C: Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.</p>
R02	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	10- Moderado	50	Evitar	<p>D: A demanda será reprimida, deixando de atender na sua integralidade à área requisitante.</p> <p>P: Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.</p> <p>C: Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação.</p>
R03	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Não atendimento das necessidades da contratação; descontinuidade dos serviços.</p> <p>P: Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.</p> <p>C: Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.</p>
R04	FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: Impossibilidade ou atraso da contratação.</p> <p>P: Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.</p> <p>C: Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.</p>
R05	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Suspensão da contratação; direcionamento indevido do objeto.</p> <p>P: Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.</p> <p>C: Supressão dos critérios restritivos.</p>
R06	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: Elevação dos preços ou inxequibilidade das propostas;</p> <p>P: Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas; avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos; levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.</p> <p>C: Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos definidos</p>

R07	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	150	Mitigar	<p>D: Não execução dos serviços; atraso na execução dos serviços; falta de efetividade da contratação.</p> <p>P: Acompanhar a execução do contrato aferindo se os requisitos exigidos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual; capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.</p> <p>C: Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.</p>
R08	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Descontinuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos; comprometimento dos serviços prestados pela Contratante.</p> <p>P: Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.</p> <p>C: Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.</p>
R09	FALTA DE PESSOAL TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Fiscalização Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço; não atendimento das expectativas da contratação; inexecução parcial ou total do contrato.</p> <p>P: Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação; identificar se existem servidores com habilidades e competências adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.</p> <p>C: Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente do negócio.</p>

R10	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	Fiscalização Contratual	10-Média	15-Alto	150	Mitigar	<p>D: Não atendimento aos requisitos de negócio; ineficiência e não efetividade da contratação.</p> <p>P: Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços; atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.</p> <p>C: Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços; notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.</p>
R11	AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE SERVIDORES	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75		<p>D: Atraso na contratação.</p> <p>P: Definir cronograma de trabalho; planejar ausências legais dos servidores; compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos; designar titulares e substitutos para as atividades; definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento; estabelecer pontos de controle semanais com participantes titulares e substitutos.</p> <p>C: Redistribuir trabalhos.</p>
R12	ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	10- Moderado	50	Evitar	<p>D: Não atender às necessidades da Administração; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução.</p> <p>P: Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação; justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base o princípio da motivação; definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação; exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.</p> <p>C: N/A.</p>
R13	ESTABELECIMENTO DE PRAZO INEXEQUÍVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	10-Média	15-Alto	150	Evitar	<p>D: Frustração na área requisitante; prejuízo à credibilidade da área requisitante; inviabilidade da contratação.</p> <p>P: Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos.</p> <p>C: Renegociar requisitos e prazos com a área requisitante.</p>
R14	VAZAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p> <p>P: Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.</p> <p>C: Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.</p>

R15	PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Danos ao erário. P: Estabelecer parâmetros para teste e aceite. C: Aplicar glosas e sanções.
R16	FALHAS NO SUPORTE TÉCNICO	Gestão Contratual	10-Média	10- Moderado	100	Mitigar	D: Tempo de inatividade prolongado e insatisfação do usuário. P: Estabelecer um SLA claro e monitorar o desempenho do suporte. C: Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.
R17	NÃO CONFORMIDADE COM REGULAMENTOS DE SEGURANÇA	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	D: Recebimento de multas e sanções legais. P: Realizar auditorias regulares de conformidade. C: Consultar especialistas em compliance para orientações.
R18	RISCO DE DESASTRES NATURAIS	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	D: Danos físicos a equipamentos e interrupção de serviços. P: Criar um plano de contingência para desastres naturais. C: Seguro para equipamentos e infraestrutura crítica.

Estratégia de tratamento e resposta ao risco

	Estratégia	Descrição
Ameaça	Evitar	Evitar e, se possível, eliminar o risco.
	Transferir	Transferir o impacto para terceiros.
	Mitigar	Reduzir o impacto ou a probabilidade do risco.
	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.
Oportunidade	Explorar	Garantir que o risco ocorra para explorar seus impactos.
	Aumentar	Aumentar a probabilidade ou o impacto do risco.
	Compartilhar	Compartilhar com terceiros que possam otimizar os impactos do risco.
	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.

Maricá, 21 de fevereiro de 2025.

ALAN DOS SANTOS AMARAL

Superintendente

Matrícula nº 699

GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

Matrícula nº 028

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / MÊS (VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE)	VALOR TOTAL 12 MESES (VALOR TOTAL / MÊS X 12)
01	Notebook	Unidades / Mês	646	R\$	R\$	R\$
02	Microcomputador Tipo I	Unidades / Mês	2.453	R\$	R\$	R\$
03	Microcomputador Tipo II	Unidades / Mês	5.065	R\$	R\$	R\$
04	Microcomputador Tipo III	Unidades / Mês	85	R\$	R\$	R\$
05	Microcomputador Tipo IV	Unidades / Mês	78	R\$	R\$	R\$
06	Nobreak 600 VA	Unidades / Mês	7.518	R\$	R\$	R\$
07	Nobreak 1000 VA	Unidades / Mês	163	R\$	R\$	R\$
TOTAL					R\$	R\$

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.XXX, HOMOLOGADA às fls. XX, ambas do processo administrativo nºXXXX/XXXX, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº XX/XXXX

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	642
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	642
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	642
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	643
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	643
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	643
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	644
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	644

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (.....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) xxxx do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para **outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;**
- 4.2 **De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 1340/2024, que altera o Artigo 31 do Decreto 937/2022, e conforme seu § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- 4.3 **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto,

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 8.2 **Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;**
- 8.3 **Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.**
- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
- 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.
- 8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de _____ dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, xx de xxxx de 20xx.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fornecedor

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° __ / __

MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS, INCLUÍDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS E EDR - ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE).

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, N° 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ N° 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, apresentada neste ato pelo Ilmo. Sr. Hamilton Lacerda, portador da cédula de identidade N° _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF sob o N° _____ e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede à _____, neste ato apresentada por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr.(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade N°. _____. e, cadastrado(a) no CPF sob o N°. _____, residente e domiciliado(a) na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E NOBREAKS, INCLUÍDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS E EDR - ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE conforme processo administrativo cadastrado sob o N° 3246/2025, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei N° 13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, Decreto Municipal 937/2022 e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, contemplando impressão, produção, acabamento e instalação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de XX meses, contados a partir de XXXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CODEMAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CODEMAR** além das previstas no item ____ do Termo de Referência:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - f.1.) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - f.2.) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - f.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica

para a qual o trabalhador foi contratado;

f.4) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

f.5) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

f.6) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

f.7) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no item ____ do Termo de Referência:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CODEMAR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;
- VI. A instituição contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de

- Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c", do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; e 5) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- X. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- XII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- XIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIV. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- XVII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015.

- XXVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XX. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXI. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- XXII. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- XXIII. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante a fase de formalização da contratação será editada portaria específica designando os profissionais para gestão e fiscalização do contrato oriundo deste documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A portaria será composta por 1 (um) Gestor do Contrato, 1 (um) fiscal técnico, 1 (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente capaz de substituir qualquer fiscal, especificamente nomeada para esta finalidade, obedecendo aos regulamentos próprios da CODEMAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CODEMAR poderá constituir um grupo gestor composto por membros de seu corpo técnico, da administração municipal e indicados pela contratada para avaliar do ponto de vista pedagógico, social e econômico os resultados da política pública executada por meio do contrato a ser firmado a partir deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO SEXTO. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer meio idôneo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO OITAVO. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

PARAGRAFO NONO. O objeto da presente contratação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito ou e-mail à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

PARAGRAFO DÉCIMO. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência,

sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega, no prazo previsto no Termo de Referência. O produto será recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta.
- Caso verifique defeito em qualquer de suas partes, durante a verificação.
- Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o contratado terá prazo previsto no Termo de Referência para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, sendo regido pelas condições do termo de referência e, subsidiariamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar, mediante empenho, à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação conforme previsão do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao

_____, sito à Rua _____, acompanhada da documentação exigida na cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta comercial.

PARÁGRAFO OITAVO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, sendo certo que haverá preclusão do direito no caso de prorrogação sem solicitação tempestiva.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será aplicado sobre o saldo do contrato, se decorrido o período de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme artigo 81 da Lei nº13.303/2016. Em consonância com Lei das Estatais o índice a ser aplicado será de acordo com o Termo de Referência, tendo como data base o mês e ano da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/2016, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma do termo de referência, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**;

- b) Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;
- c) Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;
- d) Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e) Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar coma **CODEMAR**;
- f) Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei N.º.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g) Em razão da dissolução da **CONTRATADA**;
- h) Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;
- i) Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CODEMAR**;
- k) Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l) Atraso injustificado;
- m) Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;
- n) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CODEMAR** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins da presente contratação, estão vedados e considerados atos lesivos à CODEMAR os seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção (Lei Federal Nº 12.846/13);
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento pelos interessados de qualquer previsão legal, dará ensejo à aplicação das seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO: a Multa será aplicada nos seguintes casos, além do previsto no item 11 do Projeto Básico:

- a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

Onde:

C = Valor correspondente à parcela em atraso;

T = prazo para a execução da parcela em dias úteis;

N = período de atraso, em dias corridos;

F = fator progressivo*;

(*) O fator progressivo é obtido na tabela a seguir por período de atraso (dias corridos):

Até 10 dias - 0,03

De 11 a 20 dias - 0,06

De 21 a 30 dias - 0,09

De 31 a 40 dias - 0,12

Acima de 41 dias - 0,15

- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.
- c) No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:
 - As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;

- Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR;
- A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades;
- A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com

ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

A _____ (*nome da empresa líder*), com sede na _____ (*endereço*), _____ (*cidade*), _____ (*estado*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, a _____ (*nome da segunda empresa consorciada*), com sede na _____ (*endereço*), _____ (*cidade*), _____ (*estado*), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (*demais empresas consorciadas*), formalizam, pela presente, a intenção e compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para _____ (*objeto da licitação*), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do Processo Licitatório nº _____ permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta da proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente Termo de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Pelo presente instrumento particular de **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, as partes comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório nº _____, promovido pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A., em todas as suas etapas, apresentando proposta e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo **Contrato**, para o que firmarão **Contrato de Constituição de Consórcio**, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/46 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO) – O consórcio usará a denominação de _____ (*nome do consórcio*), **tendo como líder a empresa** _____ (*nome da empresa líder*) e como representante do consórcio o(a) Sr.(a) _____ (*nome do(a) representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF*), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e outros julgados de interesse da Companhia de

Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA EXCLUSIVIDADE) – As partes que compõem o **Consórcio** obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente deste processo licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA) – As empresas que formam o **Consórcio** responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do **Contrato** que dela eventualmente decorra.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE) – Declaram as partes que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A., obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as partes virem a se fundir em uma só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA NATUREZA DO CONSÓRCIO) – Para a proposta apresentada pelo consórcio, ajustam as partes que a execução dos serviços será distribuída nos termos apresentados no instrumento definitivo indicado na cláusula sétima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DE CADA SOCIEDADE) – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para cada sociedade: _____

8. CLÁUSULA OITAVA (DO INSTRUMENTO DEFINITIVO) – Caso a proposta apresentada pelo consórcio venha a ser adjudicada, obrigam-se as partes a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste compromisso.

9. CLÁUSULA NONA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) – Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data da sua assinatura e ficando automaticamente rescindido, caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a cláusula sétima, que substituirá este para os fins de direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO ENDEREÇO) – O Consórcio, para fins de licitação, adotará como endereço o da líder, situada na Rua _____, _____
(cidade), _____ (estado), _____ (CEP).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO) – Eleggem as partes, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Comarca de Maricá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: